



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



DECRETO Nº 4.315/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 4.313/2021, de 12.07.2021, alterando o horário de funcionamento atividades dos setores relativos a entretenimento, cultura e arte em ambientes públicos e privados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º- o Artigo 5º do Decreto nº 4.313, de 13 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação

“Art. 5º- Na realização de atividades dos setores relativos a entretenimento, cultura e arte em ambientes públicos e privados tais como: bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, lojas de conveniência e similares, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2021, deverão os referidos estabelecimentos obedecerem aos seguintes horários:

I- De segunda-feira a sábado das 11:00 às 24:00h e aos domingos das 11:00 às 20:00h, com o atendimento presencial, sendo permitido o funcionamento com apenas 70% (setenta por cento) da capacidade física do ambiente, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas e ocupação máxima destas de até 04 (quatro) pessoas, sendo proibido, em qualquer volume, o uso de som automotivo, voz e violão e por grupos ou bandas musicais.

II – Fica estabelecido o horário das 05:00 às 20:00h, de domingo a domingo, para o funcionamento de padarias, cafés e afins com apenas 70% (setenta por cento) da capacidade física, observados os procedimentos de segurança sanitária.

§ 1º. Mediante requerimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo à vista das peculiaridades do negócio, as empresas poderão solicitar autorização para funcionamento em horário diverso do previsto no inciso I.”



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO,** aos dezanove dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.



JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal